

ANEXO II - QUANTITATIVO CONSOLIDADO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO III, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, A QUE SE REFERE O ART. 11 DA LEI Nº , DE DE DE 2023**Tabela 1: Cargos efetivos do Quadro III – Poder Judiciário – Consolidado**

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário NPJ/NS	Área Judiciária: Bacharelado em Direito - Área Técnico-Administrativa: nível superior com formação ou habilitação específica - Área Técnico-Administrativa: nível superior com formação ou habilitação específica.	654
Oficial de Justiça NPJ/NS	Bacharelado em Direito	296
Analista Judiciário	Bacharelado em Direito	1
Analista Judiciário Adjunto	Nível Superior	18
Escrivão	Nível Superior	5
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Médio	2
Oficial de Justiça SPJ/NM	Nível Médio	384
Técnico Judiciário SPJ/NM	Nível Médio	1280
Técnico Judiciário	Nível Médio	98
Técnico em Manutenção	Nível Médio	6
Motorista	Nível Médio	2
Auxiliar Judiciário SPJ/NF	Nível Fundamental	427
TOTAL		3173

*** ** *

DECRETO Nº35.634, de 14 de agosto de 2023.

ALTERA O DECRETO Nº27.439, DE 03 DE MAIO DE 2004, QUE REGULAMENTA A LEI Nº13.439, DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE INSTITUIU O PRÊMIO POR DESEMPENHO FISCAL – PDF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a ajustes no Decreto n.º 27.439, de 03 de maio de 2004, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III, V, VI e VII do art. 5º e o § 11 do art. 17 do Decreto nº 27.439, de 03 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

III - estejam em exercício nos cargos de provimento em comissão de Secretário de Estado e Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará;

...

V - estejam em exercício em cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, na Secretaria Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, bem como em cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-1, ou em cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, em entidade vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará;

VI - estejam em exercício no cargo de Secretário de Finanças, Secretário Executivo de Finanças ou cargo a ele equivalente, em Municípios do Estado do Ceará; bem como em cargo de Secretário na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Fortaleza;

VII - estejam em exercício no cargo de assessoramento nos gabinetes parlamentares dos deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, limitado a 3 (três) servidores cedidos, ou em cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superior na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, limitado a 1 (um) servidor;

“Art. 17 ...

...

§11 O previsto no inciso II deste artigo aplicar-se-á aos servidores cedidos para os cargos de Secretário de Finanças e Secretário Executivo de Finanças ou cargo a ele equivalente de Municípios do Estado do Ceará que integrem o programa “Ceará um Só” nos termos da Lei Complementar nº 180 de 18 de julho de 2018, desde que o servidor contrate metas relacionadas a governança interfederativa fiscal estabelecida pelo Programa “Ceará um Só”, e atendidos os requisitos exigidos no Decreto nº 33.597 de 21 de maio de 2020 e na Instrução Normativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso IV do Art. 5º no Decreto n.º 27.439, de 03 de maio de 2004, e as disposições em contrário

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

DECRETO Nº35.635, de 14 de agosto de 2023.

CRIA O COMITÊ DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO LGBTI+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabeleceu como um dos fundamentos da República o princípio da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e sobre a estrutura da administração estadual, criando a Secretaria da Diversidade; CONSIDERANDO o Decreto nº 32.188, de 07 de abril de 2017, que instituiu o Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos LGBT do Estado do Ceará; CONSIDERANDO ser de fundamental importância estabelecer ações voltadas à empregabilidade e ao empreendedorismo LGBTI+, com foco na superação da desinformação e do preconceito, criando estratégias de promoção da diversidade sexual e igualdade de gêneros, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, nos termos deste Decreto, o Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo LGBTI+, vinculado à Secretaria da Diversidade, com a finalidade de ampliar o debate e as oportunidades de trabalho e renda destinadas a população LGBTI+ no Estado do Ceará.

Art. 2º Compete ao Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo LGBTI+:

I – debater políticas e ações que objetivem fomentar as oportunidades de empregabilidade e empreendedorismo para população LGBTI+;

II – pesquisar e analisar documentos de referência institucionais, nacionais e internacionais, bem como bases de dados de experiências sobre políticas públicas para empregabilidade e empreendedorismo LGBTI+;

III – realizar eventos, estudos, visitas e entrevistas com agentes públicos, sociedade civil e empresas, sobre ações de empregabilidade e empreendedorismo da população LGBTI+;

IV – participar de reuniões, seminários, oficinas e workshops sobre a empregabilidade e empreendedorismo LGBTI+;

V – elaborar proposta conceitual de documento orientador sobre empregabilidade e empreendedorismo LGBTI+ para o poder público e entidades parceiras.

Art. 3º O Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo LGBTI+ será composto por 14 (catorze) entidades membro, assim definidas:

I – cada entidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente e terá a seguinte composição:

- Secretaria da Diversidade (SEDIV);
- Secretaria do Trabalho (SET);
- Ministério Público do Trabalho - Ceará (MPT-CE);
- Superintendência Regional do Trabalho no Ceará (SRTB-CE);
- Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPE-CE);
- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT);

- g) Instituto João Carlos Paes Mendonça (IJCPM);
 h) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE – CE);
 i) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Ceará (SENAI – CE);
 j) Sistema da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará (Sistema Fecomercio - CE) | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
 k) Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (Rede Trans Brasil);
 l) Associação Beneficente Madre Maria Villac (ABEMAVI);
 m) Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH);
 n) Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT (CECD) / Sociedade Civil;
- § 1º A Secretária da Diversidade poderá convidar outras entidades para debater assuntos específicos nas reuniões do Comitê.
 § 2º A Secretária da Diversidade coordenará o Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo LGBTI+.
 Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê de Empregabilidade LGBTI+ terão periodicidade trimestral.
 § 1º O trabalho dos membros do Comitê dar-se-á sem prejuízos das atribuições ordinárias e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.
 § 2º Os membros que integram este Comitê poderão, a qualquer tempo, solicitar ao Secretário a disponibilização de servidor de área específica para auxiliar nas deliberações e na execução do projeto.
 Art. 5º O trabalho dos membros do Comitê não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, **LIANA MARIA MACHADO DE SOUZA**, que exerce a função de Secretária Executiva da Receita, matrícula funcional nº 062736-1-0, a **viajar** à cidade de Manaus - AM, no período de 16 a 19 de agosto de 2023, a fim de participar do 73º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais – ENCAT, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60%, totalizando R\$ 1.324,74 (mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/MANAUAS/FORTALEZA no valor de R\$ 5.616,74 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 7.178,04 (sete mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos), com fundamento no § 1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
 SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

PORTARIA COAFI CC Nº021/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhes o direito à 1 (uma) e 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, 07 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC 021/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Eudes Gomes de Aguiar	ST PM	799.956-1-4	V	15/07/2023 a 16/07/2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Cicero Alberto Holanda	3º SGT PM PM	800.094-9-6	V	15/07/2023 a 16/07/2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Charles Carlos Rebouças	SD PM	300.019-3-1	V	15/07/2023 a 16/07/2023	A serviço da Casa Militar no município de Caridade/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** ** *

PORTARIA COAFI CC 034/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JULYANNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula 3000005-6, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria dos Povos Indígenas, a **viajar** a cidade de São Benedito – CE, no período de 19 a 21 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art. 10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
 SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** ** *

PORTARIA COAFI CC Nº062/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 044/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, no município de Forquilha-CE, no período de 02 a 03 de agosto de 2023, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº062/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
MARCOS ANTÔNIO QUINTELA DE MOURA	Subtenente PM	799.823-1-8	V	01 a 02.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
ANDRÉ PINHEIRO LIMA	1º Sargento PM	799.905-1-5	V	01 a 02.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Forquilha-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

Registre-se e publique-se.

*** ** *

